

# Estudo Técnico Preliminar 3/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 65/2023

## 2. Processo nº 65/2023

Município de Entre-Ijuís/RS

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Necessidade da Administração: Prestação de serviços para inscrição de devedores do Município de Entre-Ijuís, no Cadastro do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC.

## 3. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de serviços para inscrição de devedores do Município de Entre-Ijuís/RS no Cadastro do Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC referente à Dívida Tributária e Não-Tributária (IPTU, Taxa de Licença e Vistoria, ISS, Multa Meio-Ambiente, etc).

A contratação visa mudar a cultura de sonegação e descompromisso com o pagamento de Impostos.

É de suma importância a contratação em tela tendo em vista as seguintes considerações:

Para tornar efetiva a cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa Municipal, de acordo com o Parágrafo Único Art. 1º da Lei Federal nº 9.492/97 e pela Lei Municipal nº 3.110 de 28/08/2018;

Considerando, a Cartilha de Racionalização da Cobrança da Dívida Ativa Municipal, editada conjuntamente pelo Tribunal de Justiça Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Sul, Ministério Público Estado do Rio Grande do Sul e Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando, que já foram efetuados diversos Programas de Recuperação Fiscal e permanentes notificações via Correio;

Considerando, que a Cobrança judicial é onerosa a todos os atores envolvidos (Município, Judiciário e Contribuintes);

Considerando, que um percentual aproximado de 40% dos contribuintes não reconhece a obrigação e/ou não tem cultura de pagar seus tributos;

Considerando, que é necessário fazer justiça com toda a sociedade, pois os serviços que o Município presta na Educação, Saúde, Segurança, Meio Ambiente e outros, são colocados a disposição de todos indistintamente;

Considerando, que não existe outra empresa do mesmo ramo na região e que atenda as nossas necessidades, sendo, portanto, única no mercado regional.

Que é necessário mudar a cultura de sonegação e descompromisso com o pagamento de Impostos.

Diante disso é necessário efetuar a contratação desta ferramenta pouco onerosa aos Cofres Municipais e sem custos ao contribuinte.

A Empresa CONTRATADA fornecerá acesso ao sistema aos usuários do MUNICÍPIO, para consulta, e o registro das inadimplências no Serviço de Proteção ao Crédito, das Dívidas Tributárias e Não-Tributárias, como: IPTU, Taxa de Licença e Vistoria, ISS, Multa Meio-Ambiente, entre outras, e o envio das notificações aos contribuintes.

A locação do sistema dará acesso aos Agentes Tributários, que serão os responsáveis pela sua utilização.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento/ Departamento de Tributos	Adelar Setin da Silva - Secretário

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços para inscrição de devedores do Município de Entre-Ijuís, no Cadastro do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC, tem por natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É uma importante ferramenta para tornar efetiva a cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa Municipal, visando mudar a cultura de sonegação e descompromisso com o pagamento de Impostos.

A Empresa CONTRATADA fornecerá acesso ao sistema aos usuários do MUNICÍPIO, para consulta, e o registro das inadimplências no Serviço de Proteção ao Crédito, das Dívidas Tributárias e Não-Tributárias com o Município de Entre-Ijuís, como: IPTU, Taxa de Licença e Vistoria, ISS, Multa Meio-Ambiente, entre outras, e o envio das notificações aos contribuintes

A locação do sistema dará acesso aos Agentes Tributários, que serão os responsáveis pela sua utilização.

Os serviços serão executados pelo período de um ano, podendo ser prorrogado o contrato pelo interesse das partes de acordo com o art. 106, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento da execução será efetuada pela Equipe do Setor Fiscal/Tributário do Município de Entre-Ijuís.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

A contratação será realizada por meio de Dispensa por Inexigibilidade, com critério de julgamento por menor preço, nos Termos Art. 74, inc III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **6. Levantamento de Mercado**

Após consulta no mercado regional, realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para inscrição de devedores do Município de Entre-Ijuís, no Cadastro do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC, haja vista ser única no ramo e na região, sendo impossível realizar uma licitação de dispensa ou pregão por não ter concorrentes.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando dinamizar e tornar mais eficiente a cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa Municipal, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

A Câmara de Dirigentes Lojistas é uma entidade de classe, formada por empresas associadas, criadas para representar o setor varejista em âmbito municipal. Ou seja, cada município pode ter uma CDL para representá-lo, uma vez que a presença local de uma CDL é a base para um sistema associativista forte.

E, sendo assim, as empresas associadas que formam uma CDL são responsáveis pela deliberação regular de providências, ações, estudos, estratégias, trocas de ideias e informações, bem como todo o necessário para o desenvolvimento da atividade lojista e da comunidade.

Esta iniciativa do lojista, de financiar diretamente aos seus clientes, foi um sucesso, pois permitiu a realização de sonhos, e para os lojistas o aumento das vendas e acréscimo de ganhos financeiros, como juros, multa etc., tornando o negócio ainda mais lucrativo.

Considerando o sucesso do novo modelo de negócio, houve também um aumento de problemas de inadimplência e fraude. Afinal, como saber se aquele cliente é ou não um bom pagador? Será que ele já se beneficiou de algum crédito fornecido por outros lojistas? Será que ele possui financiamentos em aberto ou inadimplência?

Como este problema era comum entre diversos lojistas, eles perceberam a oportunidade de compartilhar informações sobre seus clientes inadimplentes dentro de um ambiente seguro e de confiança para transitar informações sensíveis, como potenciais clientes e bons ou maus pagadores, originando assim, o Serviço de proteção ao Crédito (SPC) dentro de uma CDL.

E, com o passar dos anos, houve uma grande evolução para que fosse possível chegar em um sistema que, atualmente, gera resultados incríveis para o mercado, para os empresários e para a população.

A união de empresários por meio de CDLs e da prestação de serviço do SPC Brasil resultou na formação do Sistema CNDL, composto por 2.200, 27 Federações e Equiparadas, uma Confederação Nacional e o SPC Brasil, que se tornou uma empresa e uma plataforma tecnológica e integradora, conectando o sistema aos mais de 450 mil associados em todos os segmentos da cadeia produtiva (agronegócio, indústria, varejo, serviços etc.).

## **7. Descrição da solução como um todo**

Dispensa por inexigibilidade para futuras e eventuais prestações de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para inscrição de devedores do Município de Entre-Ijuís, no Cadastro do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC

A solução a ser contratada atende ao interesse público, sendo econômica e tecnicamente viável, considerando oportunidade, conveniência e legalidade e como objetivo geral mediato.

A união de empresários por meio de CDLs e da prestação de serviço do SPC Brasil resultou na formação do Sistema CNDL, composto por 2.200, 27 Federações e Equiparadas, uma Confederação Nacional e o SPC Brasil, que se tornou uma empresa e uma plataforma tecnológica e integradora, conectando o sistema aos mais de 450 mil associados em todos os segmentos da cadeia produtiva (agronegócio, indústria, varejo, serviços etc.).

Com isso, os papéis/responsabilidades do Sistema CNDL podem ser definidos da seguinte maneira:

- CNDL (Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas) defende nacionalmente de forma institucional o desenvolvimento do varejo.
- FCDLs (Federação da Câmara de Dirigentes Lojistas) norteadora política, econômica e social do varejo nos Estados da Federação.

– CDLs (Câmara de Dirigentes Lojistas) desenvolve e fortalece a iniciativa privada por meio do associativismo, da defesa do interesse do varejo e difusão dos serviços do SPC Brasil em 2.200 municípios.

– SPC Brasil é a organização do Sistema CNDL responsável por conectar as informações dos mais de 450 mil associados, sendo assim o maior banco de dados da América Latina e responsável pelo compartilhamento de informações em um ambiente seguro por meio de sua plataforma tecnológica e integradora para soluções de Crédito, Cobrança, Antifraude, Marketing e Certificação Digital.

Nosso Município não tem um CDL com sistema de SPC

A contratação não pode ser confundida com o SERASA, uma vez que o SPC e serve, exclusivamente, para colher e compartilhar informações de consumidores do setor do comércio, que é o que estamos buscando neste certame

Trata-se de um banco de dados com apontamentos sobre dívidas vencidas e que não foram pagas, protestos de títulos, cheques sem fundos, além de outros registros oficiais e públicos, ou seja, possui o nome de pessoas que têm dívidas com instituições financeiras.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo levantado foi feito com base em consulta realizada no Departamento de Tributos Municipal.

Os dados levantados estão disponíveis na relação abaixo:

ITEM	Qtd	Unid	OBJETO
01	12	serv	Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA INSCRIÇÃO DE DEVEDORES MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS NO CADASTRO DO SERV CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC, referen Dívida Tributária e Não-Tributária (IPTU, Taxa de Licenç Vistoria, ISS, Multa Meio-Ambiente, etc)

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.800,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de mensalidade, já o preço acordado para as notificações de registro (quando é enviado a comunicação ao consumidor inadimplente, a comunicação prévia, no valor de R\$ 3,91 os registros de inadimplência do contribuinte e consultas fica de acordo com a tabela de preços 2023 – portfólio SCPC Boa Vista, em anexo ao processo. resultando no montante total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) anual.

O preço acordado para as notificações enviadas ao consumidor antes do registro é de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) a título de despesas de envio.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente considerados os **preços** constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, estabelecido no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Sendo o objeto divisível, e levando em consideração o mercado fornecedor, a contratação poderá ser parcelada, assegurando-se a viabilidade técnica e econômica, a não ocorrência de perda de escala, bem como o melhor aproveitamento do mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa por inexigibilidade atenderá ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação se alinha com a necessidade da Secretaria da Fazenda e Planejamento Departamento de Tributos Municipais, para resgate de valores devidos aos cofres públicos que por ventura são sonegados.

Cobrança judicial é onerosa a todos os atores envolvidos (Município, Judiciário e Contribuintes);

Percentual aproximado de 40% dos contribuintes não reconhece a obrigação e/ou não tem cultura de pagar seus tributos;

Diante disso é necessário efetuar contrato do Serviço de Proteção ao Crédito, ferramenta esta pouco onerosa aos Cofres Municipais e sem custos ao contribuinte

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os resultados pretendidos estão relacionados com a obtenção de produtos que atendam às necessidades do departamento com o menor custo possível.

A contratação da empresa especializada tornará efetiva a cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa Municipal, visando mudar a cultura de sonegação e descompromisso com o pagamento de Impostos.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

#### **14. Providências a serem Adotadas**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de Minuta do Edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- assinatura e publicação do contrato.

#### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

Uma vez que o serviço solicitado se dará através de software a princípio o mesmo não deslumbra nenhum tipo de agressão ambiental.

#### **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas segue o horário de Brasília.

**LUIZ EVERTON AGUIAR DOS SANTOS**

Pregoeiro

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília.

**MARTA SUSANA BURKHARD DA SILVA**

Equipe de apoio